

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.218.134/0001-86

**Razão Social:** RENOVA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA EPP

**Endereço:** R TOBIAS DE AGUIAR 3968 / COSTA E SILVA / PORTO VELHO / RO /  
76803-636

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

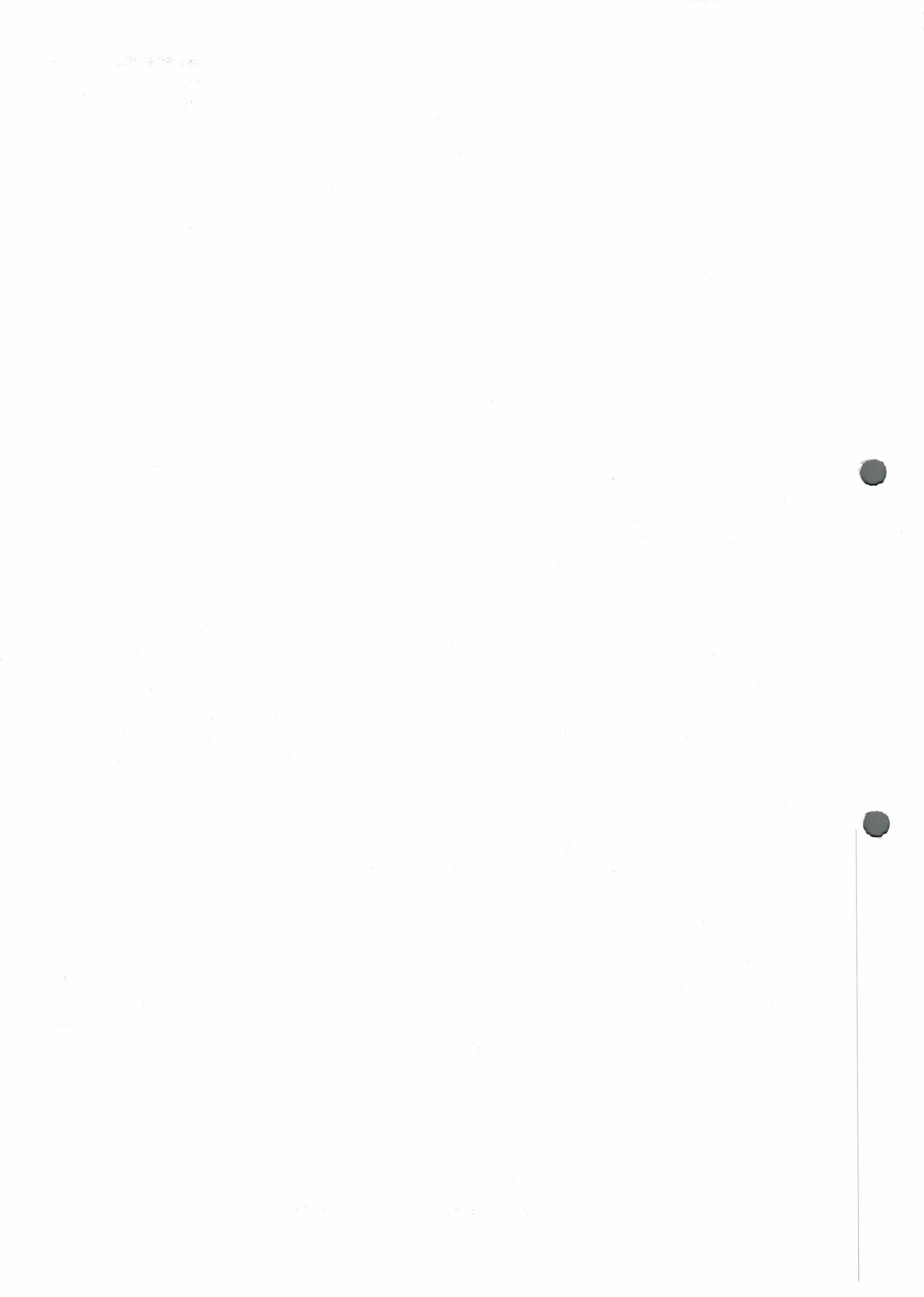
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2021 a 24/12/2021

**Certificação Número:** 2021112502341850254264

Informação obtida em 07/12/2021 17:28:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOPROCESSO Nº 255/21FOLHA Nº 975ASS ✓**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.218.134/0001-86  
Certidão nº: 56215446/2021  
Expedição: 07/12/2021, às 17:29:59  
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.218.134/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20215300441147**  
Código de Controle: **300441147**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **17218134000186**  
Nome ou Razão Social: **RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**  
Emitida em.: **07/12/2021 16:27:42**  
Validade.....: **07/03/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

PROCESSO Nº 255/21

FOLHA Nº 977

ASS ✓

Terça-feira, 07 Dezembro 2021 - 04:28

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 131085/2021**

**DATA DE EMISSÃO: 07/12/2021 16:28:34**

**NOME:** RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 17.218.134/0001-86  
**ENDEREÇO:** RUA TOBIAS DE AGUIAR, nº 3968  
**BAIRRO:** COSTA E SILVA

**FINALIDADE:** Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021

**VALIDADE: 90 DIAS**

Segunda-feira, 07 de Março de 2022

**USUÁRIO: Portal Semfazonline**

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site  
[www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com) - utilize a chave acima.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 032/PMC/84, inscrito no CNPJ 04.395.067/0001-23, com sede na Rua Florianópolis, Nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, portador do RG 760.627 SSP/RO e do CPF 790.128.332-72, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

### **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**

CNPJ: **13.674.500/0001-50**

Endereço: Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia

Fones (69) 3221-1731/ (69) 99239-4774, e-mail nortesul.terceirizados@gmail.com

Representante: Maicon Diego dos Santos

CPF: 529.432.912-34

RG: 862.114 SESDEC/RO

### **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **17.218.134/0001-86**

Endereço: Rua Tobias de Aguiar Nº 3968 Bairro: Costa e Silva - Porto Velho/RO, Cep: 76803-636

Fone: (69) 99204-4420 e-mail: renovaservicos@outlook.com

Representante: Alonso Gonçalves de Oliveira Junior

CPF: 845.844.592-15

RG: 881245 SSP/RO

Doravante denominadas, vencedoras da licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/SAAE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAAE/2021**, pelo menor preço unitário, do **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/PMC/2015 e em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos no anexo I deste instrumento) visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo nº 255/SAAE/2021**, que constituem partes integrantes desta Ata independente de



transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Departamento de Licitações do SAAE, observado o decreto 5.538/PMC/2015.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLAUSULA SEGUNDA:** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 15 e 19 do Decreto n. 5.538/PMC/2015.

**Parágrafo Primeiro.** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na **Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00.**

#### DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pelas empresas acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 2.278.327,44** (dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), o preço, a quantidade, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo I** deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA:** Não haverá reajuste do preço registrado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 c/c Art. 16 do Decreto n. 5.538/PMC/2015. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 8.666/1993, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a empresa vencedora do certame não seja do município de Cacoal/RO, as despesas decorrentes de instalação de sede/filial/representação, conforme disposto na solicitação no item 9.2. do Termo de Referência, ficarão a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para o início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I – A DETENTORA, PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o SAAE. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela **DETENTORA** dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A vencedora do certame licitatório, em posse da respectiva nota de empenho, deverá iniciar a prestação dos serviços contidos na requisição realizada por meio da nota de empenho no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, as prestações dos serviços serão realizadas na Rua Florianópolis, 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO, ficará a cargo da Diretoria Administrativa/Chefe do Departamento Solicitante, ou outro servidor por ele designado, informar e orientar execução dos serviços objeto desta licitação, **observando-se o disposto no parágrafo quinto** conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

4



comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** DOS UNIFORMES QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pela Diretoria Administrativa e Presidência desta Autarquia, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE;

1. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, sendo no mínimo, dois uniformes do tipo camiseta por funcionário, independentemente do estado em que se encontrem.

2. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, cabendo a esta a instrução aos seus serventuários de zelarem por seus uniformes.

3. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

4. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Cacoal/RO, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

5. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.

6. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

8. Os uniformes deverão seguir um padrão, sendo o indicado por esta Autarquia: Camisa (a cargo da CONTRATADA), calça jeans preta ou azul e sapato fechado, preferencialmente nas cores: branca, preta ou azul escuro.

9. A utilização dos uniformes é OBRIGATÓRIA, cabendo sanções em casos reiterados da não utilização dos mesmos.

10. No que diz respeito apenas ao "Lote 2", deverá, a CONTRATADA fornecer os insumos necessários para a utilização, não devendo, em nenhuma hipótese, esses insumos repassados aos seus respectivos servidores.

11. No que diz respeito ao Lote 2, tratando-se de serviço de limpeza e conservação, além do serviço de mão de obra, a empresa vencedora da licitação fornecerá os seguintes produtos, devendo estes compor a planilha de custo, compreendendo o valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por empregado, distribuídos, nos itens abaixo especificados:

- ✓ AROMATIZANTE DE AMBIENTES AEROSSOL CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML;
- ✓ BALDE PLÁSTICO 12 LT;
- ✓ BALDE PLÁSTICO 20 LITROS;

- ✓ PANO DE CHÃO FLANELADO 80X90;
- ✓ PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 40X68 CM.
- ✓ CERA LIQUIDA ALTO BRILHO PARA PISO, COR: INCOLOR EMBALAGEM DE 850 ML;
- ✓ DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS, ESSÊNCIAS VARIADAS;
- ✓ DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO, 38GR, COM APLICADOR. MODELO EM QUE O GEL ADERE AO VASO SANITÁRIO, DISPENSANDO O USO DE CESTINHAS OU SUPORTES;
- ✓ ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE;
- ✓ ESCOVA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO, COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO;
- ✓ DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML, COM BICO DOSADOR;
- ✓ ESPONJA DE LA DE ACO PACOTE COM 08 UNIDADES;
- ✓ LIMPADOR MULTIUSO 500ML, TENDO A TAMPA COM ABERTURA E ESGUICHO;
- ✓ LIMPA PISO COM EMBALAGEM DE 5L EXTRA FORTE, PARA LIMPEZA DE CÊRAMICA, DESINCRUSTANTE;
- ✓ RODO COM BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM COM 02 BORRACHAS E CABO;
- ✓ SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE;
- ✓ PAPEL TOALHA 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA; TAM.: 20 X 22 cm;
- ✓ SABONETE LÍQUIDO 5 L, ESSÊNCIA VARIADAS;
- ✓ SACO DE LIXO - 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROLOS COM 25 UNIDADES;
- ✓ SACO DE LIXO - 30 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, REFORÇADO. DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 100 UNIDADES.
- ✓ VASSOURA CERDAS LONGAS EM POLIPROPILENO COM CABO PLASTIFICADO.
- ✓ PÁ PLÁSTICA FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM O CABO DE ATÉ 79 CM.

12. Os materiais relacionados acima, deverão ser prestados contas, que, deverão corresponder ao valor fixo convencionado no item 11 deste parágrafo.

13. Os objetos e insumos acima descritos, poderão, considerando a conveniência, serem substituídos por materiais similares ou superiores, observadas a necessidade e utilização de cada um deste ao campo de utilização específico.

14. No que tange ao Lote 1, os materiais necessários para a plena execução dos serviços, não haverá a necessidade de fornecimento de insumos e materiais por parte da empresa contratada, sendo de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, o fornecimento destes para que seja realizada a plena execução dos serviços.

#### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA: A DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:



I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Almojarifado, Gratificada de Gerente de Almojarifado e Patrimônio, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o serviço prestado estiver fora das especificações deste termo de Referência, tanto no RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou antes, do RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser substituído no prazo máximo de 5 dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia SAAE.

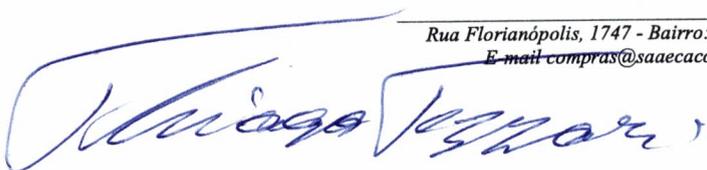
#### **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS POSTOS DE TRABALHO**

##### **1. Posto de trabalho de Secretária Administrativa, CBO: 4110-05:**

- 1.1. Atuar com as demandas auxiliares aos serventuários de cunho administrativo do SAAE;
- 1.2. Atividades de auxílio a organização e auxílio na elaboração de documentos;
- 1.3. Auxiliarão na eficiência dos trabalhos prestados por esta municipalidade no que tange as atribuições administrativas desta Autarquia;
- 1.4. Colaboração as demandas de arquivologia;
- 1.5. Colaboração e auxílio as atividades de confecção de documentos, planilhas;
- 1.6. Auxílio as demandas de organização;
- 1.7. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

##### **2. Do posto de trabalho de Secretária Executiva, CBO: 2523-05:**

- 2.1. Atuarão em consonância as demandas e necessidades das chefias, de maneira auxiliar;
- 2.2. Auxílio ao controle de agenda de sua chefia;
- 2.3. Auxílio a organização e produção das atividades administrativas que fora designado;
- 2.4. Auxílio e colaboração as atividades inerentes ao executivo;
- 2.5. Auxílio as demandas de recepção e atendimento;



7

2.5. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

**3. Do posto de trabalho de Atendente Comercial, CBO: 4211-05:**

- 3.1. Auxiliar no atendimento presencial do público em geral;
- 3.2. Auxiliar no fornecimento de informações;
- 3.3. Auxiliar na condução do público no perímetro da Autarquia;
- 3.4. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

**4. Do posto de trabalho de Atendente de Telemarketing, CBO: 4223-15:**

- 4.1. Auxiliar no atendimento nas mídias sociais do SAAE;
- 4.2. Auxiliar no atendimento via telefone;
- 4.3. Auxiliar no atendimento via WhatsAap, Instagram, Twitter e demais mídias sociais correlatas;
- 4.4. Atuar com nível animosidade, cordialidade, prestatividade aos consumidores desta Autarquia;
- 4.5. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

**5. Do posto de trabalho de Técnico em Segurança do Trabalho, CBO: 3516-05.**

- 5.1. Atuará com as disposições correlatas as NBR;
- 5.2. Atuará com a missão de criar um ambiente de trabalho o mais seguro;
- 5.3. Atuando na prevenção de acidentes;
- 5.4. Atuará com as atividades ligadas a Segurança do Trabalho;
- 5.5. Colaborará com as demandas operacionais do SAAE, de modo a prevenir seguridade aos trabalhadores da Atividade-Fim deste SAAE;
- 5.6. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

**6. Do posto de trabalho de Projetista/Cadista, CBO: 3185-10:**

- 6.1. Auxiliará na elaboração de desenhos técnicos;
- 6.2. Auxiliará na elaboração de desenhos técnicos em softwares aplicados aos campos da engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia elétrica, engenharia sanitaria, arquitetura e demais necessidades voltadas a construção civil;
- 6.3. Auxiliará na elaboração de desenhos hidrossanitários;
- 6.4. Auxiliará na elaboração de plantas-baixas;
- 6.5. Auxiliará na elaboração de croquis;
- 6.6. Auxiliará na elaboração de mapas voltados a identificação de terrenos;
- 6.7. Auxiliará na elaboração de desenhos aplicados as matérias: sanitárias, hidráulicas e construção civil;
- 6.8. Auxiliará no manuseio de softwares de composição de preços de obras;
- 6.9. Auxiliará no manuseio de softwares voltados a engenharia em geral.

6.10. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

**7. Do posto de trabalho Auxiliar de Encanador, CBO: 7241-10:**

7.1. Auxiliará os encanadores do SAAE nas demandas de praxe, condicionadas a reparos, consertos, aberturas de buracos e demais necessidades auxiliares incumbidas aos auxiliares;

7.2. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

**8. Do posto de trabalho de Encarregado de obras, CBO: 7102-05:**

8.1. Encarregado de auxiliar nas demandas conveniadas a Construção Civil;

8.2. Encarregado a auxiliar a conduzir os mecanismos, profissionais e insumos necessários a execução da obra;

8.3. Encarregado a auxiliar as atividades de cunho operacional;

8.4. Encarregado a auxiliar pedreiros e auxiliar de pedreiros;

8.5. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

**9. Do posto de trabalho de Auxiliar de Pedreiro. CBO: 7170-20:**

9.1. Auxiliar o Pedreiro nas atividades de construção civil;

9.2. Auxiliar o Pedreiro em reparos, consertos e demais atividades voltadas a construção;

9.3. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

**10. Do posto de trabalho de Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza. CBO: 5143-20:**

10.1. Atuará no campo da limpeza;

10.2. Atuará no campo da conservação da limpeza e asseio de móveis, instrumentos, cômodos, piso, superfícies e demais dependências desta Autarquia;

10.3. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no **Termo de Referência item 19**), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6}{100/365} \quad I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **DETENTORA** ou inadimplência contratual.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. **255/2021**, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 23 do decreto municipal 5.538/PMC/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja informada da necessidade de substituição de servidor terceirizado, esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erro relativos a entrega dos bens.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Torna-se obrigação da CONTRATADA, caso não seja da cidade de Cacoal/RO, instalar, em Cacoal/RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

1. Torna-se obrigação da CONTRATADA, designar mão de obra qualificada consoante a natureza dos serviços a serem prestados, observando questões ligadas a nível de escolaridade, cursos



- técnicos, carteira de habilitação e questões de habilitação técnica conforme definido pelo CBO e CCT, etc
2. Torna-se obrigação da CONTRATADA, não possuir menores empregados em seu quadro funcional, salvo em casos previstos em lei, no que se refere aos menores aprendizes ou estagiários.
  3. Torna-se obrigação da CONTRATADA o início da prestação de serviços na cidade de Cacoal/RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, ou quaisquer documentos da mesma natureza, podendo este período, ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, caso expedida a declaração de caso fortuito, força maior e/ou fato do príncipe, que impossibilitaram a execução dos serviços no prazo acordado.
  4. Torna-se obrigação da contratada, a gestão do banco de horas de seus servidores, cabendo a esta o pagamento aos seus empregados em casos de horas extras, adicionais noturnos, bem como, administrar que, os serviços contratados sejam plenamente executados de acordo com os serviços empenhados em Nota de Empenho.
  5. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
  6. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
    - 6.1. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
    - 6.2. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
      - Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
      - Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
    - 6.2.1. As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

7. O Auxílio Alimentação, conforme dispõe a CCT RO00072/2021, compreenderá no valor mensal de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e torna-se obrigação da empresa contratada o referido repasse aos empregados prestadores da mão de obra.
8. O Auxílio Transporte, conforme dispõe a CCT, deverá ser repassado aos empregados da empresa CONTRATADA, sendo este, compreendido no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), conforme dispõe a Cláusula décima sétima, parágrafo sétimo da CCT RO00072/2021.
9. Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.
10. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
11. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
  - 11.1. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
  - 11.2. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
    - ✓ Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
    - ✓ Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
  - 11.2.1. As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.
12. Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. 9

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 5.538/PMC/2015 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais referente ao Lote 2.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Penalidades a que está sujeita a detentora inadimplente:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desse instrumento, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
  - II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:  
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados/itens não entregues;  
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

**III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicadas conforme a seguinte gradação das falhas cometidas:**

§1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços;

§2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

- b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e demais legislações correlatas, além das Responsabilidades civis e criminais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**



- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II - a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo presidente, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura, na forma disposta no parágrafo único do art. 19 do Decreto n. 5.538/PMC/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide artigo n.º 15 do Decreto n. 5.538/PMC/2015.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 8º, inc. V do Decreto n. 5.538/PMC/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 8.666/1993 e decreto municipal 5.538/2015.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93; e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93 (art. 19, §§ 2º e 3º do Decreto n. 5.538/PMC/15).

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.



**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 057/SAAE/2021



**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
PRESIDENTE DO SAAE  
DECRETO Nº 8.018/PMC/2021

#### **EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:**

**MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234**  
1234

Assinado de forma digital por MAICON DIEGO DOS SANTOS:52943291234  
Dados: 2021.12.07 11:02:49 -04'00'

**MAICON DIEGO DOS SANTOS**  
NORTE & SUL SERV. TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL

**ALONSO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR:84584459215**

Assinado de forma digital por ALONSO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR:84584459215  
Dados: 2021.12.07 11:29:53 -04'00'

**ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
RENOVA SERV. ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO I**

**Nº DO PROCESSO:** 255/SAAE/2021

**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 015/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 027/2021

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/12/2021

**OBJETO:** SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO

**NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**

CNPJ: **13.674.500/0001-50**

Endereço: Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia

Fones (69) 3221-1731/ (69) 99239-4774, e-mail nortesul.terceirizados@gmail.com

Representante: Maicon Diego dos Santos

CPF: 529.432.912-34

RG: 862.114 SESDEC/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	MÊS LICITADO	VALOR TOTAL
01	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4110-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	10	4.439,40	44.394,00	12	532.727,76
02	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	03	6.233,06	18.699,18	12	224.390,16
03	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	05	4.284,78	21.423,90	12	257.087,04
04	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	04	3.765,28	15.061,12	12	180.733,32
05	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	01	6.063,05	6.063,05	12	72.756,60
06	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS	03	8.759,27	26.277,81	12	315.333,60



	ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)					
07	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	08	3.632,53	29.060,24	12	348.723,24
08	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	01	5.789,55	5.789,55	12	69.474,60
09	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	03	3.632,53	10.897,59	12	130.771,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.131.997,52</b>

**RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 17.218.134/0001-86

Endereço: Rua Tobias de Aguiar Nº 3968 Bairro: Costa e Silva - Porto Velho/RO, Cep: 76803-636

Fone: (69) 99204-4420 e-mail: renovaservicos@outlook.com

Representante: Alonso Gonçalves de Oliveira Junior

CPF: 845.844.592-15

RG: 881245 SSP/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	MÊS LICITADO	VALOR TOTAL
10	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	03	4.064,72	12.194,16	12	146.329,92
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 146.329,92</b>




**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

PROCESSO Nº 255/21  
FOLHA Nº 999  
ASS ✓

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**027/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO  
JULGADO PELO VALOR DO LOTE: Nº 15/SAAE/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 255/SAAE/2021 OBJETO:  
**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE**  
**OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E**  
**CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E**  
**ADMINISTRATIVO, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze)**  
meses.

EMPRESA DETENTORA:  
**NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO**  
**DE OBRA LTDA**  
CNPJ: 13.674.500/0001-50 LOTE E VALOR REGISTRADO:  
Lote 01 R\$ 2.131.997,52

**RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E**  
**CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 17.218.134/0001-86 LOTE E VALOR REGISTRADO:  
Lote 02 R\$ 146.329,92

A íntegra da Ata Nº 027/2021, poderá ser obtida no Portal da  
Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia,  
[www.saaecacoalro.com.br](http://www.saaecacoalro.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 07 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:6F3F6533**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 08/12/2021. Edição 3108  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE CACOAL - SAAE

**PROCESSO**

Tipo:6 - Volume de Processo  
Ano: 2021 Numero: 255003

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
CPL	08/12/2021 08:04	DIRETORIA AI

Página: 1

**PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO**

Status: **Encaminhado**

Requerente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CACOAL/RO

PROCESSO Nº 255/21

Assunto: SERVIÇOS DE TERCEIROS

FOLHA Nº 1000

Despacho e Encaminhamento:

ASS

ENCAMINHADO COM, ATA ASSINADO E PUBLICADO O EXTRATO NA AROM, DISPONÍVEL PARA FAZER SOLICITAÇÃO SALDO DE ATA

Enviado por:

CPL-SALA DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Recebido por:

SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA -  
FINANCEIRA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

1000

223  
105  
12